



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E
TRABALHO



PROCESSO: 0020/2018

PARECER: 012/2018 - Assessoria Jurídica SEMCAT

OBJETO: Análise de Minuta do Contrato e da Modalidade de licitação a ser adotada.

Recebemos, para análise e parecer, por meio de despacho exarado pelo gabinete desta SEMCAT que entendemos "de ordem", minuta de Contrato, cujo objeto versa sobre a aquisição de ARTIGOS DE DESCARTAVÉIS EM GERAL, para atender as necessidades institucionais e eventuais para as unidades administradas pela Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho e suas unidades, conforme solicitação feita por servidor devidamente designado pela mesma, por um período de 12 meses.

Inicialmente verifica-se que a minuta do Contrato esta de acordo com parâmetros da lei federal nº 8.666/93 de licitações e contratos e outras leis pertinentes a modalidade de licitação.

Ressalta-se que na minuta contratual foram observados os princípios elencados no artigo 37 da nossa Carta Magna, quais sejam, o da legalidade, moralidade, impessoalidade e da primazia do interesse público.

É importante informar que a modalidade de licitação mais adequada a ser adotado é o pregão, conforme estabelece a Lei 10.520/2002.

Posto isso, da análise da minuta contratual supramencionada, nada obsta PARA SUA PLENA CONSUBSTANCIAÇÃO.

É o parecer.

SMJ

Ananindeua-Pa, 17 de abril de 2018.


RITA DE CASSIA MONTEIRO DO AMARAL
OAB/PA 20.419